



PREFEITURA DE TAQUARANA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 434, DE 19 DE MARÇO DE 2009

**ATUALIZAR O VALOR DA
GRATIFICAÇÃO DO MÉDICO
GENERALISTA / PSF E ADOTA
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A gratificação auferida pelo médico generalista do Programa Saúde da Família – PSF, fixada pela Lei nº 404 de agosto de 2007, fica atualizada para R\$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais).

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º a remuneração do cargo de médico do PSF se eleva de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), sendo:

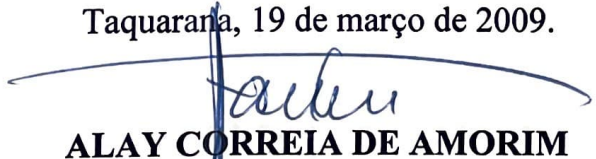
- I – Vencimento – base: 800,00 (oitocentos reais);
- II – Gratificação PSF: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);
- III – Incentivo PSF: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

Total R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de créditos próprios consignados no Orçamento vigente, Lei nº 427 de 18 de dezembro de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2009.

Taquarana, 19 de março de 2009.


ALAY CORREIA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Taquarana, em 19 de março de 2009.


Maria Jose Pontes Silva
Secretária Municipal de Administração e Finanças